LEI Nº 1793 DE 10 DE JULHO DE 2006.

À Câmara Municipal de Miguel Pereira, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais), para atender o Programa de Trabalho abaixo.

FONTE 03 – R$ 22.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.035 – Piso de Atenção Básica - PAB
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.00.03	Material de Consumo	R$ 11.000,00
33.90.39.00.03	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 11.000,00

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação são advindos do superávit verificado no Balanço Patrimonial de 2005, conforme demonstrado:

Ativo Financeiro		R$ 530.781,80
Passivo Financeiro	(-)	R$ 154.030,93
Superávit de balanço	(=)	R$ 376.750,87
Crédito aberto	(-)	R$ 80.000,00
Saldo	(=)	R$ 296.750,87
Este crédito – PAB	(-)	R$ 22.000,00
Saldo disponível	(=)	R$ 274.750,87

Art. 3º) – O crédito ora aberto obedece o Inciso I, parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA e LOA.

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 11 de Julho de 2006.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST DO RIO
Publicado em 11 de julho 2006
Jornal BIM nº 24
Página 01
Rubrica
Mat. 051038